GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ

BAIRRO BOA ESPERANÇA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá o Dia Municipal de São Benedito do Bairro Boa Esperança, que será comemorado anualmente no dia 05 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.354 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI A FESTA DE SÃO BENEDITO DO BAIRRO NOVO TERCEIRO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cujabá a Festa de São Benedito do Bairro Novo Terceiro, que será comemorada anualmente entre meados de maio e julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 7.355 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS EM DEFESA DE UMA VIDA ABUNDANTE.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Amigos em Defesa de uma Vida Abundante

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER PREFEITO MUNICIPAL

LELNº 7.356 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, O EVENTO "ARRAIÁ DAS DORES", DA COMUNIDADE DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS DORES NO BAIRRO JARDIM FLORIANÓPOLIS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o evento "ARRAIÁ DAS DORES" no calendário oficial de eventos do município de Cuiabá, realizado anualmente entre a segunda quinzena do mês de junho e a primeira quinzena do mês de julho, na comunidade da Igreja de Nossa Senhora das Dores, no bairro Jardim Florianópolis, nesta capital.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER PREFEITO MUNICIPAL

LELNº 7.359 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

CRIA E DENOMINA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO - CEIC DR. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado de Centro Educacional Infantil Cuiabano - CEIC Dr. José Augusto da Silva Curvo, a unidade educacional localizada na Rua 29, Q. 54, S/N, Bairro: Jardim Vitória, CEP: 78055-786, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Os procedimentos de movimentação financeira ocorrerão mediante

Repasse Automático

Educacional Infantil Cuiabano - CEIC Dr. José Augusto da Silva Curvo, observadas as normas aplicáveis à contabilidade pública.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 11.324 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.887 DE 07 DE MARCO DE 2025. QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NIVEÍS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do

CONSIDERANDO o disposto a lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.924 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.943 de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.954 de 10 de abril de 2025:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.959 de 11 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.988 de 07 de maio de 2025: CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.997 de 069 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.008 de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.049 de 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.052 de 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.054 de 13 de junho de 2025:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.063 de 20 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.092 de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.094 de 01 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto nº 11.114 de 07 de julho de 2025; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.126 de 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.139 de 15 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.149 de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.154 de 18 de julho de 2025; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.167 de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.202 de 11 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11. 207 de 14 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.226 de 22 de agosto de 2025:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.239 de 27 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.268 de 05 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.289 de 12 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.312 de 19 de setembro de 2025; DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Governo a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Governo	GDA - 1	1
2. Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA - 1	1
3. Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos	GDA -1	1
4. Secretário Municipal de Relações Institucionais	GDA -1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil	GDA- 2	1
1.2 Secretário Adjunto Especial de Assuntos Comunitários	GDA- 2	1
1.3 Secretário Adjunto de Cerimonial	GDA-3	1
III - ASSESSORAMENTO SUPERIOR		

Página



GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ

1.1 Assessor Executivo	GDA - 5	7
1.2 Assessor Executivo de Comunicação	GDA - 5	1
1.3 Assessor Especial	GDA - 6	6
1.4 Assessor Técnico	GDA - 7	21
1.5 Assessor	GDA - 8	11
1.6 Assistente	GDA - 9	6
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA - 7	1
1.1.2.1 Coordenador Administrativo e Financeiro	GDA - 8	1
1.1.2.2 Coordenador de Almoxarifado	GDA - 8	1
1.1.2.2.1 Gerente de Apoio Logístico	GDA - 9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Técnico de Assuntos Legislativos	GDA - 5	1
1.2.1 Diretor de Assuntos Legislativos	GDA - 6	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Controle de Processos	GDA - 7	1
1.2.1.2 Coordenador Técnico de Transparência	GDA - 7	1
1.2.1.3 Coordenador Técnico de Decretos	GDA - 7	1
1.3 Diretor Técnico de Cerimonial	GDA - 5	1
1.3.1 Diretor de Cerimonial	GDA - 6	1
1.4 Diretor Operacional	GDA - 6	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Defesa Civil	GDA - 7	1
1.5 Diretor de Resposta e Reconstrução	GDA - 6	1
1.5.1 Coordenador de Reparação e Prevenção	GDA - 8	1
1.6 Diretor de Gestão Estratégica	GDA - 6	1
1.6.1 Coordenador da Junta Militar	GDA - 8	1
1.7 Diretor Técnico de Bem Estar Animal	GDA - 5	1
2.0 Diretor Especial de Núcleo da 1ª Dama	GDA - 4	1
3.0 Diretor Técnico de Núcleo do Prefeito	GDA - 5	1
4.0 Coordenador de Controle de Conselhos	GDA - 8	1
5.0 Diretor Técnico de Convênio	GDA - 5	1
5.1 Coordenador Técnico de Acompanhamento e Execução de Convênio	GDA - 7	1
5.2 Coordenador Técnico de Captação de Convênio e Congêneres	GDA - 7	1
5.3 Coordenador Técnico de Acordo de Colaboração, Cooperação e Termo de Fomento	GDA - 7	1
TOTAL DE CARGOS	85	

 $\boldsymbol{Art.~2^o}$ Fica Autorizado a reedição do Decreto no 10.887 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2025.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.323 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.899 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NIVEÍS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.899 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.113 de 07 de julho de 2025;

回條形式器

considerando o disposto no Decreto nº 11.199 de 06 de agosto de 2025.
Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.253 de 29 de agosto de 2025; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.273 de 05 de setembro de 2025; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.292 de 12 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.899 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Cuiabá, constantes no anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras	GDA - 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Planejamento e Projetos	GDA - 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Infraestrutura	GDA - 3	1
1.3 Secretário Adjunto de Obras Públicas	GDA - 3	1
III - ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA - 5	2
1.2 Assessor Especial	GDA - 6	3
1.3 Assessor Técnico	GDA - 7	8
1.4 Assessor	GDA-8	1
1.5 Assistente	GDA - 9	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.2 Coordenador Financeiro	GDA - 8	1
1.2 Coordenador Técnico de Gestão de Pessoas	GDA - 7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
2.0 Diretor de Projetos e Orçamentos	GDA - 6	1
2.1 Coordenador de Projetos e Orçamentos	GDA - 8	1
2.1.1 Gerente de Orçamento	GDA - 9	1
2.2 Coordenador de Contratos e Convênios	GDA - 8	1
2.2.1 Gerente de Contratos	GDA - 9	1
3.0 Diretor de Infraestrutura	GDA - 6	1
3.1 Coordenador de Obras e Infraestrutura Urbana	GDA - 8	1
3.2 Coordenador de Obras e Infraestrutura Rural	GDA - 8	1
3.3 Coordenador de Manutenção e Infraestrutura Urbana	GDA - 8	1
3.3.1 Gerente de Topografia	GDA - 9	1
3.3.2 Gerente de Fiscalização e Manutenção Viárias	GDA - 9	1
4.0 Diretor de Logística	GDA - 6	1
4.1 Coordenador de Obras e Edificações	GDA -8	1
4.1.1 Gerente de Manutenção de Frotas	GDA -9	1
4.1.2 Gerente de Controle de Medições	GDA - 9	1
TOTAL DE CARGOS	3	8

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.899 de 07 de marco de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2025.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Página